



MANUAL DE COMPLIANCE

1. Compliance	2
1.1. Missão de Compliance.....	2
1.2. Comitê de Compliance e Processos.....	3
2 - Organograma de Risco e Compliance	6
3 - Funcionamento dos Comitês e Participantes.....	6

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	27/05/2016	Compliance	1/8



1. COMPLIANCE

Compliance tem como definição, o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da empresa, de forma a assegurar:

- Qualidade e velocidade das interpretações regulatórias, políticas e procedimentos de compliance relacionados;
- Aprimoramento do relacionamento com reguladores, incluindo bom retorno das revisões dos supervisores;
- Melhoria de relacionamento com clientes e acionistas;
- Velocidade dos novos produtos em conformidade para o mercado;
- Disseminação de elevados padrões éticos / culturais de compliance pela organização;
- Acompanhamento das correções e deficiências (não conformidades).

Forte coordenação interna que visa a mitigação do risco de perda da reputação.

Um dos grandes desafios para esta área/função está na inabilidade para justificar o custo do compliance. Mais do que os custos por não estar em compliance, consideram-se os benefícios por estar em compliance, o que pode ser analisado sob dois aspectos:

- Evitar os custos da não conformidade e
- Aumentar a habilidade das empresas em satisfazer as necessidades dos seus clientes.

Os custos de não estar em compliance são elevados:

- Dano à reputação da organização e da marca;
- Cassação da licença de operação;
- Sanções às empresas e aos indivíduos (processo administrativo, processo criminal, multas e, dependendo do caso, prisão).

1.1. MISSÃO DE COMPLIANCE

Assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	27/05/2016	Compliance	2/8



funcionamento do Sistema de Controles Internos da Instituição, procurando mitigar os Riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes. Além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição.

Propósito: Objetivo de assessorar os sócios da empresa pelo desempenho de suas atribuições perante órgãos supervisores e entidades de classes, adotando estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis as empresas do Grupo TAG.

1.2. COMITÊ DE COMPLIANCE E PROCESSOS

Composição:

O Comitê é composto por até 4 (quatro) membros, com participação de pelo menos um sócio com participação maior ou igual a 10% (dez por cento) do Capital Social da TAG.

Os demais membros serão nomeados pelos sócios de acordo com o nível de senioridade e de responsabilidade dentro das empresas TAG e que possam representar adequadamente as diferentes áreas de atuação da TAG.

O Comitê se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros.

Atribuições do Comitê:

O Comitê terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliar a efetividade e conformidade do Sistema de Controles Internos efetivos e consistentes da natureza da TAG, complexidade e risco das operações realizadas, apresentando Relatórios Semestrais de Conformidade dos Controles Internos da TAG;
- b) Avaliar se as recomendações de melhorias nos controles internos foram devidamente implementadas pelos Gestores criando mecanismos para: (i) assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores; (ii) assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e (iii) implantação e manutenção de programa de treinamento de

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	27/05/2016	Compliance	3/8



administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais, que participem de processo de decisão de investimento ou que participem de processo de distribuição de cotas de fundos de investimento;

- c) Certificar a conformidade e compromisso de que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o código de ética e as normas e procedimentos aplicáveis, bem como as demais políticas exigidas pela Nova 306 e as disposições relativas a controles internos;
- d) Acompanhar as políticas, procedimentos, responsabilidades e definições pertinentes à estrutura de gestão de risco de mercado e operacional;
- e) Sugerir e estabelecer programas de educação contínua dos funcionários e associados;
- f) Rever e propor ao Conselho de Administração atualização de Códigos, Políticas e o Regimento do Comitê, quando necessário;
- g) Apreciar o permanente atendimento à normas, os relatórios emitidos pelos Órgãos Reguladores, Auditorias Interna e Externa, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional no tocante às deficiências dos controles internos e respectivas providências das áreas envolvidas;
- h) Posicionar regularmente o Conselho de Administração sobre as atividades do Comitê e fazer as recomendações que julgar apropriadas;
- i) Realizar a qualquer momento a operação House keeping, vide nosso Código de Valores, Condutas e Regras;
- j) Aprovar Plano de Contingência da TAG; e
- k) Verificar semestralmente todas as empresas nas quais o Grupo TAG detenha participação, bem como validar que a condição sistematicamente de que a TAG ou empresas do Grupo TAG não possuam o controle acionário ou qualquer participação

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	27/05/2016	Compliance	4/8



em empresas que sejam investidas dos Fundos que a TAG tenha sob sua gestão, implantando regra para identificação, administração e eliminação de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

O Comitê poderá contratar serviços profissionais especializados, quando julgar conveniente. Compete ao Coordenador do Comitê:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- b) Avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Comitê;
- d) Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;
- e) Pela elaboração das Atas das Reuniões do Comitê e dos relatórios a serem submetidos ao Conselho de Administração.

Dos Deveres e Responsabilidades dos Membros

No exercício dos seus mandatos, os Membros deverão:

- a) Exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência;
- b) Evitar situações de conflito que possam afetar os interesses da Sociedade e de seus acionistas;
- c) Diretor de compliance deve encaminhar aos órgãos de administração do administrador de carteiras de valores mobiliários, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (i) as conclusões dos exames efetuados; (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (iii) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las;
- d) Guardar sigilo das informações;
- e) Opinar e prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração, quando solicitado.

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	27/05/2016	Compliance	5/8



Da Frequência e Quórum das Reuniões

Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário.

Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Coordenador do Comitê será substituído por outro membro, escolhido pelos demais.

O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões funcionários ou associados da TAG que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constem da pauta de discussão e sejam pertinentes à sua área de atuação.

2 - ORGANOGRAMA DE RISCO E COMPLIANCE



3 - FUNCIONAMENTO DOS COMITÊS E PARTICIPANTES

a) Comitê Executivo

Participantes: André Leite, Marcelo Pereira e Thiago de Castro.

Periodicidade: Mensal

Data: 1ª Terça-Feira do Mês (Pauta até 1ª Segunda do mês)

Horário: 17h00min

Responsável: Marcelo Pereira

b) Comitê Geral de Gestão / Produtos e de Risco (Mercado e Crédito)

Participantes: André Leite (Sócio – Gestão), Marcelo Pereira (Risco e Compliance)

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	27/05/2016	Compliance	6/8



– COO), Marco Bismarchi (Sócio – Gestão), Marcos Papaterra (Sócio – Área Comercial), Thiago de Castro (CEO), Roberto Dib (Crédito e Estruturação)* e Carolina Camões (Analista de Crédito)*.

**Participam do Comitê quando da aprovação/deliberação sobre algum ativo de crédito.*

Periodicidade: Mensal

Data: 2ª Segunda-Feira do Mês (Pauta até 2ª Segunda do mês)

Horário: 18h00min

Responsável: Marco Bismarchi

c) Comitê de Compliance e Processo

Participantes: Marcia Scaramela, Thais Pelegrini e Thiago de Castro.

Periodicidade: Mensal

Data: 2ª Quarta-Feira do Mês (Pauta até 2ª Terça do mês)

Horário: 16h00min

Responsável: Thiago de Castro

d) Comitê de Produtos Estruturados

Participantes: Roberto Dib, Fabio Mirandez, Marcelo Pereira e Thiago de Castro.

Periodicidade: Quinzenal

Data: 2ª e 4ª Terça-Feira do Mês (Pauta até 1ª e 3ª segunda do mês)

Horário: 17h00min

Responsável: Roberto Dib

e) Comitê de RH

Participantes: Marcia Scaramela, Thais Pelegrini e Thiago de Castro.

Periodicidade: Bimestral

Data: 4ª Quinta-Feira do Mês (Pauta até 1ª e 3ª segunda do mês)

Horário: 09h00 min

Responsável: Thais Pelegrini

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	27/05/2016	Compliance	7/8



f) **Comitê de Sócios**

Participantes: Thiago de Castro, Marcelo Pereira, Marcia Scaramela, André Leite, Marco Bismarchi e Marcos Papaterra.

Periodicidade: Abril / Julho e Setembro

Data: Trimestral a ser definido em local fora da empresa

Horário: 09h00min

Responsável: Marcelo Pereira

REVISÃO	PERIODICIDADE	ÍNDICE
1.2 Comitê de Compliance e Processos	Anualmente - Maio/2017	Comitê de Sócios
1.2 c) Comitê de Compliance e Processos	Anualmente - Maio/2017	Atualização INCVM
3. Funcionamento dos Comitês e Participantes	Anualmente - Maio/2017	Comitê de Sócios

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.7	27/05/2016	Compliance	8/8